



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 **HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** da Classificação Final do cargo de Guarda Civil Municipal conforme publicação realizada em 04 de julho de 2024 com a respectiva convocação dos candidatos para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e posterior convocação daqueles eventualmente aprovados no curso, mantendo-se a possibilidade de continuidade do concurso em relação aos candidatos até então aprovados que, serão nomeados em momento posterior, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **Nº 01/2023**:

Do Item – “DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”

1.2. 20% das vagas serão reservadas as mulheres, não havendo candidatas do sexo feminino inscritas ou aprovadas, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

Do Item – “DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”

9.6.3. A convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal obedecerá à ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Do Item – “DO PROVIMENTO DO CARGO”

10.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de São Sebastião ou por sua ordem, por ocasião da nomeação.

10.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a posse no cargo será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de São Sebastião, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

10.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura do Município de São Sebastião;
- c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

10.5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo 2 - Das Inscrições.

10.6. É facultado à Prefeitura do Município de São Sebastião exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo 2, outros documentos que julgar necessário.

10.7. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo 07, item 7.2, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

10.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

10.9. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.

Do Item - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”:

11.14. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

São Sebastião, 04 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO